

RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DATA ABERTURA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Bom Retiro vem a público retificar Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/2024, publicado no dia 31/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de SC., Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para implantação de pavimentação asfáltica em uma via rural, situada no município de Bom Retiro/SC, em uma extensão de 2,1 Km.

ACRESCENTAR NO EDITAL O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ALTERAÇÃO DATA ABERTURA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, a qual foi alterada, e passa a vigorar com nova redação.

ONDE SE LÊ – Data e horário da sessão eletrônica do pregão: Dia 16/02/2024 às 14:00h

LEIA-SE: Data e horário da sessão eletrônica do pregão: Dia 23/02/2024, às 14h30min.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3/2024

Descrição

Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para implantação de pavimentação asfáltica em uma via rural, situada no município de Bom Retiro/SC, em uma extensão de 2,1 Km.

Área requisitante

Secretaria de Turismo.

Descrição da necessidade

A pavimentação que dá acesso a comunidade rural se dá devido ao fluxo de pessoas que trafegam pela via.

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação não está prevista no PCA devido ao mesmo ainda não estar divulgado.

Requisitos da Contratação

1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia;
7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) (Anexo VI).

9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo III).

10. Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme Anexo I, no prazo mínimo de 02 horas e máximo de 03 horas, após a solicitação do agente de contratação;

17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

19. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

20. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

24. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

30. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

31. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

33. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

40. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

42. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Levantamento de Mercado

Foram realizados orçamentos com empresas no ramo do serviço solicitado para obtermos a média de valores, sendo utilizado o valor médio para o orçamento como base para o processo licitatório.

Estimativas de valor

Estima-se que o valor solicitado na licitação será em torno do valor total de R\$105.000,00, essa conclusão foi atribuída após análise de mercado e captação de outros orçamentos com empresas que prestam serviços de projetos de pavimentação.

Estimativas de quantidade

O objeto da licitação é apenas para a elaboração de um projeto de pavimentação.

Descrição da solução como um todo

Na base econômica tentamos atingir o melhor valor de mercado, de forma a não prejudicar o fornecedor e também beneficiar o contratante. Os projetos solicitados são exigidos para a execução do projeto de pavimentação, necessitando-se de alguém capacitado para o serviço.

Impactos ambientais

Estima-se que a parte do projeto não haverá nenhum impacto ambiental momentâneo, levando em consideração que não será feito nenhum tipo de alteração no solo ou qualquer malefício ao planeta.

Resultados Pretendidos

Estamos esperando bons ganhos dentro deste projeto, visando a boa execução e finalização do projeto conforme solicitado.

Acredita-se que não haverá nada que implique de forma negativa dentro da contratação do projeto.

Informações básicas do projeto

O projeto será executado na localidade da Caneleira, com destroncamento na SC 110 km 355. Todos os documentos solicitados no pregão deverão ser efetuados pelo contratado, será disponibilizado todas as informações para o contratado, facilitando a execução de seu serviço.

Nós disponibilizamos um link de acesso em KMZ/KML para download, o arquivo leva ao acesso da localização no local que será feito a pavimentação, pelo Google Earth:

<https://drive.google.com/file/d/1X5wVvcMHsT9aIPkMyCn82dsKteVK6qZg/view?usp=sharing>

É de extrema importância frisar que todo o projeto executivo será elaborado e disponibilizado pelo contratado, que são:

Estudo hidrológico;

Estudo topográfico;

Estudo de tráfego;

Estudo geotécnico.

Projeto geométrico;

Projeto de terraplenagem;

Projeto de drenagens;

Projeto de interseção;

Projeto pavimentação asfáltica;

Estudo ambiental simplificado;

Plano básico ambiental;

Estudo de faunístico;

Análise econômica;

Inventário florestal.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito Municipal de Bom Retiro

Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 06 de fevereiro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito